

## **Lei n.º 1265**

### **Altera o Art.1º da Lei n.º 852/82, que aprova o loteamento “ Santa Bárbara”, de propriedade do Sr. José Antônio de Faria.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do Art.º da Lei n.º 852, de 27 de dezembro de 1982, passando a ter o seguinte conteúdo:

*Art.1º - Fica aprovado por esta, o Loteamento denominado “ Santa Bárbara”, de propriedade do Sr. José Antônio de Faria, cuja planta e justificativa do projeto foram apresentadas à Prefeitura Municipal em 25 de agosto de 1993, observando a Lei Municipal nº 1.137 de 09 de Maio de 1990.*

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Setembro de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal